

2.1	Madeiramento p/ telha cerâmica - (ripa, calbro, linha) Coberta Externa Área de Serviço Esterilização Banheiro na sala de enfermagem	16,05 2,55 1,35	2,75 1,24 1,40	44,14 3,16 1,89 5,57	1,00 1,00 1,00 1,00	44,14 3,16 1,89 5,57	m2 m2 m2 m2 m2	54,76 44,14 3,16 1,89 5,57
2.2	Telha cerâmica Área de Madeiramento			54,76	1,00	54,76	m2 m2	54,76 54,76
2.3	Retelhamto c/ telha cerâmica com 50% nova Retalhamto do posto			163,00	1,15	1,00	m2 m2	187,45 187,45
3	Paredes e Painéis							
3.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/ argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1.2.8) Área de demolição dos cobogós Banheiro na sala de enfermagem Sala de Expurgo	9,79 0,59	3,50 3,00	3,17 34,27 1,77	1,00 1,00 1,00	3,17 34,27 1,77	m2 m2 m2 m2	39,20 3,17 34,27 1,77
3.2	Verga reta de concreto armado Janela Farmácia Porta Banheiro Enfermagem	1,00 1,00	0,10 0,10			1,00 1,00	m3 m3 m3	0,02 0,01 0,01
4	Estruturas							
4.1	Laje pré-fabricada p/ fórrô - vão até 2 m Banheiro na sala de enfermagem Esterilização	1,35	1,40	5,57 1,89		1,00 1,00	m2 m2 m2	7,46 5,57 1,89

Eng. Geny Barreto
Engenheiro
CREA - CE 55.111.944

638
Fis
Rubrica
CONTRATO DE LICITACAO
de Jaguaruana/CE

5.2	Reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4							m2	174,40
	Banheiro Enfermagem					34,27		m2	68,53
	Área de retirada do cobogó					3,17		m2	6,33
	Esterilização					1,77		m2	3,54
	Área reformada	160,00	0,60			96,00		m2	96,00
5.3	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp=5 mm p/ teto					5,57		m2	7,46
	Banheiro na sala de enfermagem					1,89		m2	5,57
	Esterilização	1,35	1,40					m2	1,89
5.4	Reboco c/ argamassa de cal hidratada e areia s/ peneirar, traço 1:3, c/ 100 kg de cimento e esp=20 mm p/ teto					5,57		m2	7,46
	Banheiro na sala de enfermagem					1,89		m2	5,57
	Esterilização	1,35	1,40					m2	1,89
5.5	Cerâmica esmaltada c/ arg. Pré-fabricada até 30x30cm (900cm ²) - pei-5/pei-4 - p/ parede	9,79	1,50			14,69		m2	14,69
	Banheiro na sala de enfermagem							m2	5,57
5.6	Cerâmica esmaltada c/ arg. Cimento e areia até 30x30cm (900 cm ²) - pei-5/pei-4 - p/ piso					5,57		m2	5,57
	Banheiro na sala de enfermagem							m2	
6	Equadrias								
6.1	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.					1,50		m2	1,50
	Sala de Vacina	1,50	1,00					m2	1,50
6.2	Janela de alumínio, tipo veneziana					0,24		m2	0,48
	Banheiro Enfermagem	0,60	0,40					m2	0,24
	Expurgo	0,60	0,40					m2	0,24
6.3	Porta de alumínio anodizado compacta							m2	



Eng. Georgiano
ENGENHEIRO
CREA - DE 55.

Porta Entrada	1,00	m2	3,08
Porta tipo parará (0,80 x 2,10 m), completa	1,00	un	3,00
Porta recepção	1,00	un	1,00
Porta Banheiro Enfermagem	1,00	un	1,00
Porta Esterilização	1,00	un	1,00

1,40 2,20 3,08

6.4

7 Instalações Elétricas

7.1 Luminária fluorescente completa (2 x 32)w

Banheiro Enfermagem	10,00	un	1,00
Esterilização	1,00	un	1,00
Recepção	1,00	un	1,00
Área de Serviço	4,00	un	4,00
Coberta Entrada	1,00	un	1,00
	3,00	un	3,00

7.2 Ponto elétrico, material e execução

Banheiro Enfermagem	16,00	pt
Esterilização	2,00	pt
Área de Serviço	2,00	pt
Coberta Entrada	1,00	un
Recepção	3,00	un
Sala de Vacina	5,00	un
	3,00	un

7.3 Ponto lógico, material e execução

Recepção	7,00	pt
Arbitulatório	1,00	pt
Farmácia	1,00	pt
Sala de Enfermagem	1,00	pt

Eng.º George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 5514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 643
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana/CE

1,00	pt	1,00
1,00	pt	1,00
1,00	pt	1,00
	un	1,00
1,00	un	1,00

Sala de Vacina
 Consultorio Odontologico
 Consultorio Médico

7.4 Rack fechado 24 u's, 670mm, profundidade padrão 19"
 Recepção

8 Instalações Hidráulicas

8.1 Bacia de louça branca c/caixa acoplada
 Banheiro Enfermagem

1,00	un	1,00
1,00	un	1,00

8.2 Lavatório de louça branca s/coluna c/torneira de metal e acessórios - padrão popular
 Banheiro Enfermagem

1,00	un	1,00
1,00	un	1,00

8.3 Ponto sanitário, material e execução
 Banheiro Enfermagem
 Área de Serviço
 Esterilização

3,00	pt	3,00
1,00	pt	1,00
1,00	pt	1,00
1,00	pt	1,00

8.4 Ponto hidráulico, material e execução
 Banheiro Enfermagem
 Área de Serviço
 Esterilização

3,00	pt	3,00
1,00	pt	1,00
1,00	pt	1,00
1,00	pt	1,00

8.4 Fossa séptica e sumidouro em anéis d=1,20m
 Geral

1,00	un	1,00
1,00	un	1,00

8.5 Tubo pvc branco p/esgoto d=100mm (4)
 Banheiro Enfermagem

22,00	un	22,00
22,00	un	22,00

Eng.º Gerson de Aguiar
 Diretor Geral
 Rua...
 Caixa Postal...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Rubrica
 Fis
 647

8.6	Tubo pvc branco p/esgoto d=50mm (2") <i>Banheiro Enfermagem</i> <i>Área de Serviço</i>	un	40,00				
		un	20,00				
		un	20,00				
8.7	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 100mm <i>Banheiro Enfermagem</i>	un	20,00				
		un	20,00				
8.8	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 50mm <i>Banheiro Enfermagem</i> <i>Área de Serviço</i>	un	40,00				
		un	20,00				
		un	20,00				
8.9	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1 tijolo comum, lastro de brita e tampa de concreto <i>Banheiro Enfermagem</i> <i>Área de Serviço</i>	un	2,00				
		un	1,00				
		un	1,00				
8.10	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios <i>Caixa D'água</i>	un	1,00				
		un	1,00				
8.11	Chave de bola automática <i>Caixa D'água</i>	un	1,00				
		un	1,00				
9	Pintura						
9.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014 <i>Área total</i>	un	630,00				
		un	630,00				
				3,00			
				210,00			
9.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af. 06/2014 <i>Área total</i>	un	165,00				
		un	153,00				
				1,00			
9.3	Pintura logotipo cagece - projeto padrão <i>Pintura de logotipo</i>	un	1,00				
		un	1,00				

1.00 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GUB
Fis
NR
Rubrica
Secretaria de Administração e Planejamento

Eng.º Civil
Eng.º Civil
ENRECA

10 Bancadas									
10.1	Pia de cozinha em mármore 1,00x0,50m comp. - Padrão popular								
	<i>Área de Serviço</i>								
10.2	Bancada de granito (outras cores) esp. = 2cm (colocado)								
	<i>Sala de Vacina</i>								
10.3	Pia de aço inox (2.20X0.60)M c/ 1 cuba e acessórios								
	<i>Sala de Vacina</i>								
11 Limpeza									
11.1	Limpeza geral								
	<i>Área construída</i>								
		1,00	un						1,00
		1,00	un						1,00
			m2						3,60
		1,00	m2						1,60
			un						1,00
		1,00	un						1,00
			m2						214,00
		214,00	m2						214,00

Eng. George Brito
 Engenheiro
 CREA - CE 55113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 644
 Fis
 NR
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruã/CE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
645
FIS
NB
Ruorica
Assinatura de Jaguaruana/CE

ENCARGOS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tabela 024.1		Tabela 024	
		Horistas %	Mensalistas %	Horistas %	Mensalistas %
A	GRUPO A	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	GRUPO B	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
B1	REPOUSO SEMANAL	17,87%	0,00%	17,87%	0,00%
B2	FERIADOS	3,72%	0,00%	3,72%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%	0,00%	1,65%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
C	GRUPO C	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
D	GRUPO D	8,33%	3,39%	17,65%	8,95%
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
TOTAL A+B+C+D		87,01%	46,68%	116,33%	73,24%

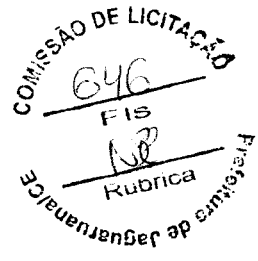
Eng. George Barboza
Engenheiro
CREA - CE 55113

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

Tabela de custo: Sinapi - PCI 817.01 - Desonerada

94576	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	343,03
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	9,50
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,68
88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	676,2
85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	60,18

Fis. Carlos Augusto de Almeida
Engenheiro CIVIL
CREA - CE-5314



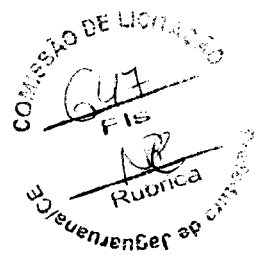
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

Tabela de custo: Seinfra-CE 24.1 Desonerada

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA					
11530 MONTADOR	H	3,0000	7,2000	21,6000	
12391 PEDREIRO	H	3,0000	7,2000	21,6000	
12543 SERVENTE	H	3,0000	4,8600	14,6400	
			Total:	57,8400	
MATERIAIS					
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	16,2300	2,7591	
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,1700	17,6000	2,9920	
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	22,4000	33,6000	
18395 LONA C/APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	79,3900	79,3900	
			Total:	118,7411	
SERVIÇOS					
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	278,0350	3,4754	
			Total:	3,4754	
			Total Simples:	180,06	
			Encargos Sociais:	51,37	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	231,43	
C1048 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
10728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	2,5000	78,5609	196,4523	
10769 ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	7,5000	9,7486	73,1148	
			Total:	269,5671	
MAO DE OBRA					
12391 PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,8000	



Eng. Gorginho de Aguiar
CRECE-CE 55544



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
647
F 15
Rubrica

Total: 10,8000
 Total Simples: **280,37**
 Encargos Sociais: **79,00**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **359,37**

C1047 - DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS - M2

MAO DE OBRA
 12391 PEDREIRO
 12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,3000	7,2000	2,1600
H	1,5000	4,8800	7,3200
Total:			<u>9,4800</u>
Total Simples:			9,48
Encargos Sociais:			8,25
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			17,73

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA
 12391 PEDREIRO
 12543 SERVENTE

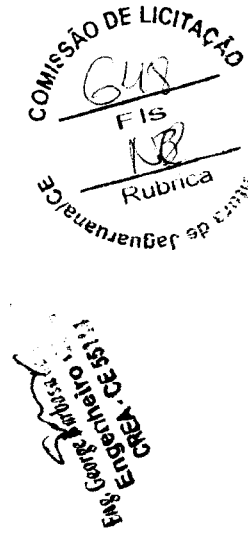
Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,3000	7,2000	2,1600
H	3,0000	4,8800	14,6400
Total:			<u>16,8000</u>
Total Simples:			16,80
Encargos Sociais:			14,62
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			31,42

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)
 10578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,2400	18,2453	4,3789
Total:			<u>4,3789</u>

MAO DE OBRA



12543	SERVEANTE	H	0,7200	4,8800	3,5136
					<u>Total:</u> 3,5136
					Total Simples: 7,89
					Encargos Sociais: 4,73
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 12,62

C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2

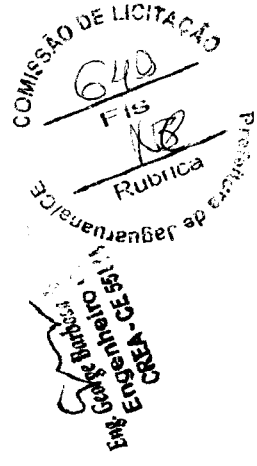
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	5,6000	5,6000
10498	CARPINTEIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
					<u>Total:</u> 12,8000
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	2,8400	9,9400
11724	PREGO	KG	0,1200	9,4000	1,1280
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,3500	4,7250
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,3300	21,8800	29,1004
					<u>Total:</u> 44,8934

Total Simples: 57,89
Encargos Sociais: 11,14
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 69,03

C4462 - TELHA CERÂMICA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	7,2000	7,9200
12543	SERVEANTE	H	1,1000	4,8800	5,3680
					<u>Total:</u> 13,2880
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,4600	15,1800
					<u>Total:</u> 15,1800

Total Simples: 28,47
Encargos Sociais: 11,56



Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 40,03

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
12543 SERVENTE	H	1,1200	4,8800	5,4656
Total:				12,6656

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA	M3	0,0150	46,0000	0,6900
10441 CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,7400	1,6132
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,5000	1,0900
12081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
Total:				13,8932

Total Simples: 26,56
Encargos Sociais: 11,02
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 37,58

C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO - M3

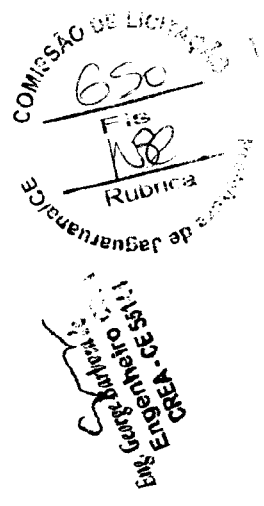
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268
Total:			9,8723

MAO DE OBRA

10037 AJUDANTE	H	12,3000	5,6000	68,8800
10121 ARMADOR/FERREIRO	H	4,8000	7,2000	34,5600
10498 CARPINTEIRO	H	7,5000	7,2000	54,0000
12391 PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,4000
12543 SERVENTE	H	12,0000	4,8800	58,5600
Total:				230,4000

MATERIAIS



10103	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	KG	1,2000	9,9700	11,9640
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	46,0000	28,6810
10157	AÇO CA-25	KG	60,0000	4,0800	243,6000
10280	BRITA	M3	0,8780	56,0000	49,1680
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6000	0,5000	163,8000
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6000	14,7900	8,8740
11728	PREGO 18X27	KG	2,0000	9,4000	18,8000
11916	TABUA DE 1" DE SA. - L = 30cm	M	5,0000	6,1800	30,9000
				Total:	555,7870
			Total Simples:		796,06
			Encargos Sociais:		204,94
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		1.001,00

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2

MAO DE OBRA

12391	PEDREIRO	H	1,1000	7,2000	7,9200
12543	SERVEANTE	H	1,1000	4,8800	5,3680
				Total:	13,2880

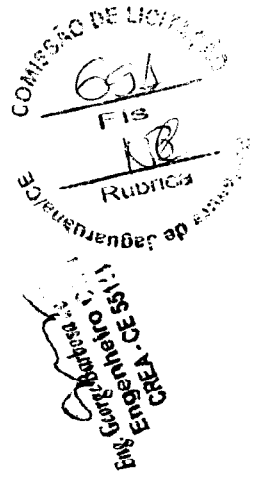
MATERIAIS

12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,0000	0,4600	6,9000
				Total:	6,9000
			Total Simples:		20,19
			Encargos Sociais:		11,56
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		31,75

C4449 - LAJE PRÉ-FABRICADA PI FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m - M2

MAO DE OBRA

12391	PEDREIRO	H	0,3500	7,2000	2,5200
12543	SERVEANTE	H	0,3500	4,8800	1,7080
				Total:	4,2280



MATERIAIS

10169	AÇO CA-60	KG	0,7400	4,1400	3,0636
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,0000	14,7900	14,7900
11728	PREGO 18X27	KG	0,0300	9,4000	0,2820
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,9700	4,7400	4,5978
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,5500	6,1800	3,3990
16276	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	1,0000	22,0000	22,0000
				Total:	48,1324

SERVIÇOS

C0840	CONCRETO PMBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300	279,7987	8,3940
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,0300	75,0400	2,2512
				Total:	10,6452
			Total Simples:		63,01
			Encargos Sociais:		6,53
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		69,54

C0842 - CONCRETO PMBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
				Total:	9,8723

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	46,0000	39,2242
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5000	168,0000
11605	PEDRISCO	M3	0,8350	63,2000	52,8352
				Total:	260,0594
			Total Simples:		299,21
			Encargos Sociais:		29,95
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		329,16

Eng.º Carlos Augusto
 CREA - CE 57111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 633
 FIS
 Rubrica
 de Jaguana/CE

C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	5,0000	7,2000	36,0000
12543 SERVENTE	H	8,0000	4,8800	39,0400
			Total:	75,0400
			Total Simples:	75,04
			Encargos Sociais:	66,29
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	140,33

C4161 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0080	99,0040	0,7920
			Total:	0,7920
MAO DE OBRA				
10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	5,6000	0,4480
10121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	7,2000	0,5760
			Total:	1,0240

MATERIAIS

10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	9,9700	0,1984
17952 AÇO CA-50/60	KG	1,0500	4,0500	4,2525
			Total:	4,4519
			Total Simples:	6,27
			Encargos Sociais:	0,94
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	7,21

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/PAREDE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------	---------	--------------	-------	-------

Engenheiro
CREA - CE 53117-1
Rafael

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
653
Fls
Nº
Rubrica
Secretaria de Jaguariãce

12391	PEDREIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200
12543	SERVENTE	H	0,1500	4,8800	0,7320
					Total: 1,4520

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46,0000	0,2806
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5000	1,2150
					Total: 1,4956

Total Simples: 2,95
Encargos Sociais: 1,26
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 4,21

C3037 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	7,2000
12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800
				Total: 7,2480

SERVIÇOS

CO165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0250	396,7920	9,9198
					Total: 9,9198

Total Simples: 17,17
Encargos Sociais: 9,75
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 26,92

C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=6 mm P/ TETO - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2500	7,2000
12543	SERVENTE	H	0,3100	4,8800
				Total: 3,3128

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0072	46,0000	0,3312
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,9200	0,5000	1,4600

Eng.º Guilherme
 CRCA - C-CE-55110

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 654
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguarana/CE

Total: 1,7912
Total Simples: 6,10
Encargos Sociais: 2,89
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 7,99

C3032 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,7000	7,2000	5,0400
12543 SERVENTE	H	0,7000	4,8600	3,4160
Total:				8,4560

SERVIÇOS

C0188 ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 C/100KG DE CIMENTO	M3	0,0200	334,5560	6,6911
--	----	--------	----------	--------

Total: 6,6911
Total Simples: 16,16
Encargos Sociais: 8,20
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 23,36

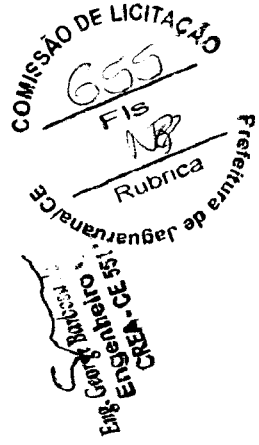
C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,4000
12543 SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
Total:				43,6800

SERVIÇOS

C0839 CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,0000	274,2541	274,2541
---	----	--------	----------	----------

Total: 274,2541
Total Simples: 317,93
Encargos Sociais: 67,96



Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 385,89

C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO - M3

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543 SERVENTE	H	10,0000	4,8800	48,8000
			Total:	70,4000

MATERIAIS

10108 AREIA GROSSA	M3	0,6183	50,0000	30,9150
10163 AÇO CA-50	KG	18,0000	3,9800	71,2800
10280 BRITA	M3	0,6150	56,0000	34,4400
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	388,5000	0,5000	184,2500
11605 PEDRISCO	M3	0,2830	63,2000	16,6216
			Total:	337,5066

Total Simples: 407,91
Encargos Sociais: 61,26
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 469,16

C0055 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA - M3

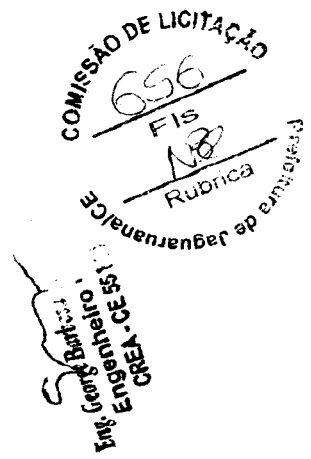
MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	7,0000	7,2000	50,4000
12543 SERVENTE	H	9,6300	4,8800	46,9944
			Total:	97,3944

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA	M3	0,3198	46,0000	14,7108
10441 CAL HIDRATADA	KG	51,8700	0,7400	38,3838
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	51,8700	0,5000	25,9350
12082 TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	795,0000	0,2500	198,7500
			Total:	277,7796

Total Simples: 375,17





Eng. Georg Barbas
Engenheiro Civil
CREA - CE 55111

C-1616 - JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10046 AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,5000	5,6000	8,4000
11858 SERRALHEIRO	H	2,5000	7,2000	18,0000
			Total:	26,4000

MATERIAIS

10207 BATENTE ALUMINIO L 1.1/2X1X1/8 ANOD 60X210	UN	1,0000	51,5405	51,5405
11275 JANELA EM ALUMINIO, TIPO VENEZIANA	M2	1,0000	321,3400	321,3400
			Total:	372,8805

Total Simples: 399,28
Encargos Sociais: 22,97
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 422,25

C-1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	1,5000	7,2000	10,8000
12543 SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
			Total:	23,0000

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA	M3	0,0029	46,0000	0,1334
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,1700	0,5000	0,5850
11702 PORTA DE ALUMÍNIO	M2	1,0000	330,2000	330,2000
			Total:	330,9184

Total Simples: 353,92
Encargos Sociais: 20,01
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 373,93

C-4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	1,0000	228,3284	228,3284
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	2,0000	21,0200	42,0400
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	1,0000	192,8600	192,8600
	Total:			463,2284
	Total Simples:			463,23
	Encargos Sociais:			56,48
	Valor BDI:			0,00
	Valor Geral:			519,71

C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	1,1000	5,6000	6,1600
12312	ELETRICISTA	1,1000	7,2000	7,9200
	Total:			14,0800

MATERIAIS

11371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	1,0000	94,6300	94,6300
	Total:			94,6300
	Total Simples:			108,71
	Encargos Sociais:			12,25
	Valor BDI:			0,00
	Valor Geral:			120,96

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	3,0000	5,6000	16,8000
12312	ELETRICISTA	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVENTE	2,5000	4,8000	12,2000
	Total:			50,6000

MATERIAIS

10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	12,0000	1,2100	14,5200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	1,0000	1,0600	1,0600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	1,0000	7,4100	7,4100



Eng.º Geryl Barboza
 CREA - CE 55111-1

10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	8,3000	0,8300
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,6000
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
11181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,6900	2,0700
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	16,2300	16,2300
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8300	1,6600
			Total:	57,5800	
			Total Simples:	108,18	
			Encargos Sociais:	44,03	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	162,21	

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	5,6000	11,2000
12320	ENCANADOR	H	2,0000	7,2000	14,4000
			Total:	25,6000	

MATERIAIS

10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	239,7000	239,7000
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1700	0,3400
10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	152,6000	152,6000
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11160	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3800	0,2128
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	2,5500	5,1000
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	20,9000	20,9000
			Total:	434,9128	
			Total Simples:	460,51	
			Encargos Sociais:	22,28	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	482,79	



Eng. George Barbosa de
 Engenharia Civil
 CREA - CE 55141

C3004 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	5,6000	15,4000
12320 ENCANADOR	H	2,7500	7,2000	19,8000
Total:				35,2000

MATERIAIS

11092 ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9400
11344 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	72,3100	72,3100
12420 SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO	UN	1,0000	10,1300	10,1300
12483 PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	UN	4,0000	0,5500	2,2000
12502 TORNEIRA DE METAL BRANCO 1/2", CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	35,0000	35,0000
Total:				124,5800

Total Simples: 159,78
Encargos Sociais: 30,83
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 190,41

C4437 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328 LADRILHISTA	H	1,2000	7,2000	8,6400
12543 SERVENTE	H	1,2000	4,8800	5,8560
Total:				14,4960

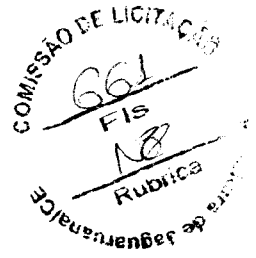
MATERIAIS

16498 CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	26,2000	28,8200
Total:				28,8200

SERVIÇOS

C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	360,2920	7,2058
Total:				7,2058
Total Simples: 50,62				
Encargos Sociais: 15,37				

Eng. Geny Barbuda
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55111



Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 65,89

C-1960 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,8000
12320 ENCANADOR	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543 SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
Total:				50,6000

MATERIAIS

10108 AREIA GROSSA	M3	0,0040	50,0000	0,2000
10441 CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,7400	2,2200
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,5000	1,5000
11282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,8000	5,8000
11283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,4000	2,8000
11284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	1,9000	1,9000
12012 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,0000	10,4500	10,4500
12013 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1,0000	3,4800	3,4800
12193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	0,3300	9,3300	3,0789
12194 TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	3,6000	5,4000
12195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	0,5000	5,5000	2,7500
Total:				39,5789

Total Simples: 90,18
 Encargos Sociais: 44,03
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 134,21

C-1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	5,6000	16,8000
12320 ENCANADOR	H	3,0000	7,2000	21,6000

Eng. Georg Barboza
 Engenheiro
 CREA - CE 55174

12543 SERVENTE H 2,5000 4,8800 12,2000
 Total: 50,6000

MATERIAIS

10108 AREIA GROSSA M3 0,0035 50,0000 0,1750
 10441 CAL HIDRATADA KG 2,5000 0,7400 1,8500
 10805 CIMENTO PORTLAND KG 2,5000 0,5000 1,2500
 10884 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM UN 2,0000 0,8000 1,6000
 10885 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM UN 4,0000 1,6000 6,4000
 11293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" UN 1,0000 3,1000 3,1000
 11412 LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM UN 2,0000 1,2000 2,4000
 11426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM UN 1,0000 2,2000 2,2000
 11973 TE PVC SOLDÁVEL 32MM UN 1,0000 2,3000 2,3000
 12200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4") M 1,2000 2,4500 2,9400
 12201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1") M 5,0000 6,0000 30,0000
 Total: 54,2150

Total Simples: 104,82
 Encargos Sociais: 44,03
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 148,84

C3021 - PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR - UN

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO H 1,5000 7,2000 10,8000
 12543 SERVENTE H 1,5000 4,8800 7,3200
 Total: 18,1200

MATERIAIS

10108 AREIA GROSSA M3 0,0180 50,0000 0,9000
 10805 CIMENTO PORTLAND KG 3,3500 0,5000 1,6750
 11180 FITA DE VEDAÇÃO M 0,7500 0,3800 0,2850
 12486 PIA DE MARMORITE (1,00x0,50)m C/CUBA (0,45x0,36x0,15)m (PADRÃO POPULAR) UN 1,0000 139,5000 139,5000



Eng. Guilherme Costa
 CREA - CE 55514

12503	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,000	35,0000	35,0000
17603	SIFÃO PVC MULT-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	1,000	13,9000	13,9000
18286	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UN	1,000	4,7000	4,7000
	Total:				195,9600
	Total Simples:				214,08
	Encargos Sociais:				15,77
	Valor BDI:				0,00
	Valor Geral:				229,85

C4069 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO) - M2

MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	1,2000	7,2000	8,6400
12543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600
	Total:				18,4000
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	50,0000	0,4000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,5000	1,6000
17894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm.	M2	1,0000	235,0000	235,0000
	Total:				237,0000
	Total Simples:				255,40
	Encargos Sociais:				16,01
	Valor BDI:				0,00
	Valor Geral:				271,41

C3018 - PIA DE AÇO INOX (2.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS - UN

MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,5000	5,6000	19,6000
12320	ENCANADOR	H	3,5000	7,2000	25,2000
12391	PEDREIRO	H	2,5000	7,2000	18,0000



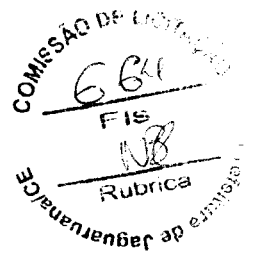
Eng. Georg Barbosa
Engenheiro Civil
CREA - CE 55114

12543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
				Total:	75,0000
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	50,0000	1,5000
10169	AÇO CA-60	KG	1,1400	4,1400	4,7196
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,3800	0,5000	8,1900
11605	PEDRISCO	M3	0,0400	63,2000	2,5280
11863	SIFÃO CROMADO 2"	UN	1,0000	93,7000	93,7000
12264	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 3 1/2"	UN	1,0000	32,0200	32,0200
12344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	1,4000	6,5000	9,1000
12490	PIA EM INOX 2,20x0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UN	1,0000	370,7700	370,7700
12503	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	35,0000	35,0000
			Total:		557,5276

Total Simples: 632,53
Encargos Sociais: 65,26
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 697,79

C1949 - PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	5,6000	16,8000
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	7,2000	21,6000
12543	SERVENTE	H	2,5000	4,8800	12,2000
			Total:		50,6000
MATERIAIS					
10363	CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)	M	4,0000	1,4200	5,6800
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,0600	1,0600
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/ TAMPA PARA F. 100X100X80MM	UN	0,3300	7,4100	2,4453
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,1000	2,1000
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,6000
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8300	1,6600
			Total:		22,5453



Eng. Georj. Batista
 Engenheiro
 CREA .CE.55114-1

Total Simples: 73,15
 Encargos Sociais: 44,02
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 117,17

C3764 - RACK FECHADO 24 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19" - UN

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	8,0000	5,6000	44,8000
H	8,0000	7,2000	57,6000
H	8,0000	7,2000	57,6000
Total:			160,0000

MATERIAIS
 16828 RACK FECHADO 24 U's, 670mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19" UN 1,0000 1.787,5200 1.787,5200
 Total: 1.787,5200

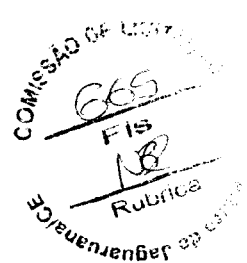
Total Simples: 1.947,52
 Encargos Sociais: 139,22
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 2.086,74

C4162 - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M - UN

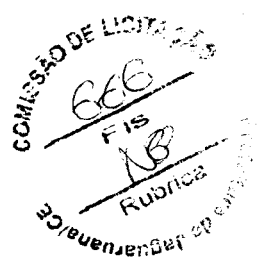
Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	9,0000	7,2000	64,8000
H	5,0000	4,8800	24,4000
Total:			89,2000

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	0,1090	46,0000	5,0140
KG	72,9000	0,5000	36,4500
UN	6,0000	120,0000	720,0000
UN	2,0000	166,0000	332,0000
UN	1,0000	168,2300	168,2300
Total:			1.261,6940

MATERIAIS
 10109 AREIA MEDIA 5,0140
 10805 CIMENTO PORTLAND 36,4500
 17964 ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=1,20M, h=0,50M 720,0000
 17965 TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO P/ FOSSA E SUMIDOURO DE D=1,20M, E=0,10M 332,0000
 17966 LAJE DE FUNDO P/FOSSA DE D=1,20M, E=0,10M 168,2300



Escreva em letra de mão
 o nome e o cargo do responsável
 pelo processo.



Eng. Geny Barbos de Sá
 CREA - CE 55111

SERVIÇOS

C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	4,0000	18,1276	72,5102
C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	M3	8,0400	17,0800	137,3232
C2860	LASTRO DE AREIA ADQUJIRIDA	M3	0,2300	63,8440	14,5841
C2862	LASTRO DE BRITA	M3	0,2300	74,1800	17,0568
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	5,5200	8,2960	45,7939

Total: 287,3682
 Total Simples: **1.638,26**
 Encargos Sociais: **263,33**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **1.901,59**

C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') - M

MAO DE OBRA

10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	5,6000	2,9120
12320	ENCANADOR	H	0,5200	7,2000	3,7440
					Total: <u>6,6560</u>

MATERIAIS

10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	38,2500	0,9563
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	27,3000	1,0920
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	1,0100	9,3300	9,4233
					Total: <u>11,4716</u>
				Total Simples:	18,13
				Encargos Sociais:	5,79
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	23,92

C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=60mm (2'') - M

MAO DE OBRA

10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	5,6000	1,6800
					Total

12320	ENCANADOR	H	0,3000	7,2000	2,1600
				Total:	3,8400
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	38,2500	0,2869
11886	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0110	27,3000	0,3003
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	1,0100	5,5000	5,5550
				Total:	6,1422
			Total Simples:	9,98	
			Encargos Sociais:	3,34	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	13,32	

C0281 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 100mm - M

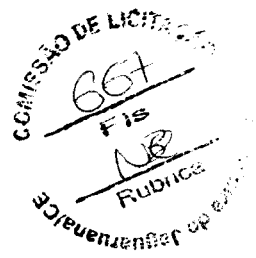
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,0700	7,2000	0,5040
12543	SERVEANTE	H	0,0700	4,8800	0,3416
				Total:	0,8456

SERVIÇOS					
C0718	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 100mm ATÉ 15km	M	1,0000	0,3589	0,3589
				Total:	0,3589
			Total Simples:	1,20	
			Encargos Sociais:	0,78	
			Valor BDI:	0,00	
			Valor Geral:	1,98	

C0291 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm - M

MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,0450	7,2000	0,3240
12543	SERVEANTE	H	0,0450	4,8800	0,2196
				Total:	0,5436

SERVIÇOS



Engenheiro
 CRA - CE 5111
 Eng. Gabriel

C0727 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 50mm ATÉ 15km M 1,0000 0,1607 0,1607 0,1607

Total: 0,1607
 Total Simples: 0,70
 Encargos Sociais: 0,53
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 1,23

C0624 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO - UN

MAO DE OBRA

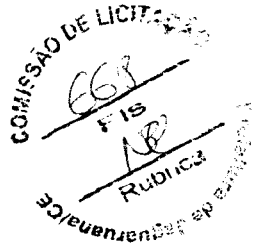
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	H	0,1150	5,6000	0,6440
10041	H	0,6050	5,6000	3,3880
10121	H	0,1150	7,2000	0,8280
10498	H	0,6050	7,2000	4,3580
12391	H	4,8830	7,2000	33,7176
12543	H	8,1270	4,8800	39,6598
				Total: 82,5934

MATERIAIS

10103	KG	0,0220	9,9700	0,2193
10109	M3	0,1518	46,0000	6,9828
10169	KG	1,3170	4,1400	5,4524
10280	M3	0,0880	56,0000	4,9280
10441	KG	15,0000	0,7400	11,1000
10528	M2	0,1000	16,3700	1,6370
10805	KG	30,0000	0,5000	15,0000
11916	M	0,0300	6,1800	0,1854
12082	UN	229,0000	0,2500	57,2500
				Total: 102,9549

Total Simples: 186,66
 Encargos Sociais: 71,86
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 257,41

CREA - CEN 55111
 Eng.º Gerson
 Eng.º Gerson



C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,1852	99,7109	18,4665
Total:			18,4665
Total Simples:			18,47
Encargos Sociais:			1,29
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			19,76

C2899 - PINTURA LOGOTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO - UN

MAO DE OBRA

10037 AJUDANTE
12395 PINTOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	5,0000	5,6000	28,0000
H	5,0000	7,2000	36,0000
Total:			64,0000

MATERIAIS

11347 LIXA PARA MADEIRAIMASSA
12100 TINTA ÓLEO
12425 SOLVENTE

UN	1,6700	0,5500	0,9185
L	3,4200	13,2600	45,4518
L	0,5000	10,0000	5,0000
Total:			51,3703
Total Simples:			115,37
Encargos Sociais:			55,69
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			171,06

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,7000	4,8800	3,4160
Total:			3,4160
Total Simples:			3,42
Encargos Sociais:			2,97
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			6,39



Engenheiro Civil
Eduardo Bortolotto
CREA - 053111

Encargos Sociais: 84,76
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 459,92

C4443 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328 LADRILHISTA	H	0,7200	7,2000	5,1840
12543 SERVENTE	H	0,7200	4,8800	3,5136
Total:				8,6976

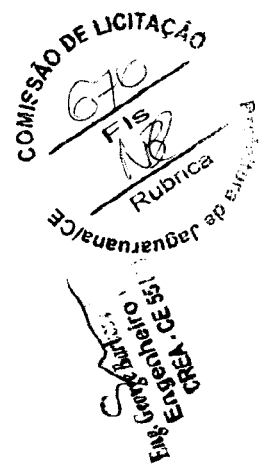
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16498 CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	26,2000	28,8200
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	12,0000
Total:				40,8200

Total Simples: 49,52
 Encargos Sociais: 7,57
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 57,09

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	7,2000	0,3600
12543 SERVENTE	H	0,5000	4,8800	2,4400
Total:				2,8000

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
Total Simples:				2,80
Encargos Sociais:				2,44
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				5,24





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
674
FIS
Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170206262

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SINTESYS EIRELI - ME

RNP: 061392791-5

Registro: 001037798-0

2. Contratante

Contratante: Município de Jaguaruana

PRAÇA Francisco adolfo da rocha

Complemento:

Cidade: Jaguaruana

Pais: Brasil

Telefone:

Contrato: 1

Valor: R\$ 50.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.616.750/0001-17

Nº: 404

CEP: 62823000

Email: Finacas@jaguaruana.ce.gov.br

Celebrado em: 20/06/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Município de Jaguaruana

PRAÇA Francisco adolfo da rocha

Complemento:

Cidade: Jaguaruana

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 20/06/2017

Finalidade: Saúde

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.616.750/0001-17

Nº: 404

CEP: 62823000

Email: Finacas@jaguaruana.ce.gov.br

Previsão de término: 26/07/2018

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 - IMÓVEL URBANO	11,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 - IMÓVEL URBANO	11,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 - IMÓVEL URBANO	11,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento e Fiscalização para as 11 unidades UBASF do município de Jaguaruana.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jaguaruana, 22 de JUNHO de 2017

Local

data

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.890.853-63

Engenheiro Civil

CREA - CE 55144

Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.616.750/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 22/06/2017

Nosso Número: 9212044933



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administando Para o Povo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.26-001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-TP
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

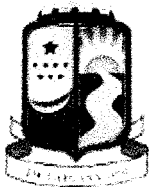
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obras de reformas de Unidades Básicas de Saúde da Família (UBASF) no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

1. 072605 OBRA DE REFORMA UBASF LOURENÇO MARTINS DE ALMEIDA

1.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Tabela	Índice	Descrição	Un	Qtd	Valor (Unit)	Valor Total
1			Serviços Preliminares				R\$
1.1	SEINFRA	C4541	Placa padrão de obra, tipo banner	m2	6,00	R\$	R\$
1.2	SEINFRA	C1047	Demolição de cobogós	m2	0,64	R\$	R\$
1.3	SEINFRA	C1064	Demolição de piso cerâmico	m2	28,00	R\$	R\$
1.4	SEINFRA	C1070	Demolição de revestimento c/argamassa	m3	5,06	R\$	R\$
1.5	SEINFRA	C0702	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	5,15	R\$	R\$
1.6	SEINFRA	C2533	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 5 km	m3	5,15	R\$	R\$
2			Paredes e Painéis				R\$
2.1	SEINFRA	C0073	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10Cm (1:2:8)	m2	10,42	R\$	R\$
2.2	SEINFRA	C2666	Verga reta de concreto armado	m3	0,01	R\$	R\$
3			Revestimentos				R\$
3.1	SEINFRA	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5Mm p/ parede	m2	101,16	R\$	R\$
3.2	SEINFRA	C3037	Reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4	m2	101,16	R\$	R\$
3.3	SEINFRA	C4437	Cerâmica esmaltada c/ arg. Cimento e areia até 30x30cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 p/ piso	m2	28,00	R\$	R\$
4			Bancadas				R\$
4.1	SEINFRA	C4069	Bancada de granito (outras cores) esp. = 2Cm (colocado)	m2	1,80	R\$	R\$
5			Esquadrias				R\$
5.1	SINAPI	94576	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.	m2	0,25	R\$	R\$
6			Instalações Elétricas				R\$
6.1	SEINFRA	C1638	Luminária fluorescente completa (2 x 32)w	un	6,00	R\$	R\$
6.2	SEINFRA	C1947	Ponto elétrico, material e execução	pt	8,00	R\$	R\$
6.3	SEINFRA	C1949	Ponto lógico, material e execução	pt	2,00	R\$	R\$
7			Pintura				R\$
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	un	846,00	R\$	R\$
7.2	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	un	209,00	R\$	R\$
7.3	SEINFRA	C2899	Pintura logotipo cagece - projeto padrão	un	1,00	R\$	R\$
8			Limpeza				R\$
8.1	SEINFRA	C1628	Limpeza geral	m2	209,00	R\$	R\$
TOTAL SIMPLES R\$							
BDI							
TOTAL GERAL R\$							



1.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		TOTAL
			%	R\$	
1	Serviços Preliminares	R\$%	R\$	R\$
2	Paredes e Painéis	R\$%	R\$	R\$
3	Revestimentos	R\$%	R\$	R\$
4	Bancadas	R\$%	R\$	R\$
5	Esquadrias	R\$%	R\$	R\$
6	Instalações Elétricas	R\$%	R\$	R\$
7	Pintura	R\$%	R\$	R\$
8	Limpeza	R\$%	R\$	R\$
	TOTAL SIMPLES	R\$		R\$	R\$
	BDI	R\$		R\$	R\$
	TOTAL GERAL	R\$		R\$	R\$

1.3 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	...%
DF	Despesas Financeiras	...%
R	Riscos	...%
	Benefício	
S+	Garantia / Seguros	...%
G		
L	Lucro	...%
	Impostos	
	PIS	...%
	COFINS	...%
	ISS	...%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	...%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	...%
	BDI	...%

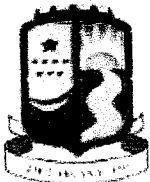
$$BDI = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$$

(1 - I)

2. 072606 OBRA DE REFORMA UBASF PADRE RAIMUNDO SALES FAÇANHA

2.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Tabela	Insuno	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1			Serviços Preliminares				R\$
1.1	SEINFRA	C4541	Placa padrão de obra, tipo banner	m2	6,00	R\$	R\$
1.2	SEINFRA	C1070	Demolição de revestimento c/argamassa	m3	8,96	R\$	R\$
1.3	SEINFRA	C0702	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	8,96	R\$	R\$
1.4	SEINFRA	C2533	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 5 km	m3	8,96	R\$	R\$
2			Coberta				R\$
2.1	SEINFRA	C2201	Retelhamto c/ telha cerâmica com 50% nova	m2	181,70	R\$	R\$
3			Revestimentos				R\$
3.1	SEINFRA	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5Mm p/ parede	m2	179,20	R\$	R\$
3.2	SEINFRA	C3037	Reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4	m2	179,20	R\$	R\$
4			Esquadrias				R\$
4.1	SEINFRA	C4428	Porta tipo paraná (0,80 x 2,10 m), completa	un	2,00	R\$	R\$
5			Instalações Elétricas				R\$
5.1	SEINFRA	C1038	Luminária fluorescente completa (2 x 32)w	un	4,00	R\$	R\$
5.2	SEINFRA	C1947	Ponto elétrico, material e execução	pt	4,00	R\$	R\$
5.3	SEINFRA	C1949	Ponto lógico, material e execução	pt	5,00	R\$	R\$
5.4	SEINFRA	C3764	Rack fechado 24 u's, 670mm, profundidade padrão 19"	un	1,00	R\$	R\$
6			Instalações Hidráulicas				R\$
6.1	SEINFRA	C0348	Bacia de louça branca c/caixa acoplada	un	2,00	R\$	R\$
6.2	SEINFRA	C3004	Lavatório de louça branca s/coluna c/torneira de metal e acessórios - padrão popular	un	2,00	R\$	R\$
6.3	SEINFRA	C1950	Ponto sanitário, material e execução	pt	3,00	R\$	R\$
6.4	SEINFRA	#REF!	Fossa séptica e sumidouro em anéis d=1,20m	un	1,00	R\$	R\$
6.5	SEINFRA	C2593	Tubo pvc branco p/sgoto d=100mm (4")	un	50,00	R\$	R\$
6.6	SEINFRA	C2596	Tubo pvc branco p/sgoto d=50mm (2")	un	70,00	R\$	R\$
6.7	SEINFRA	C0281	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 100mm	un	50,00	R\$	R\$
6.8	SEINFRA	C0291	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 50mm	un	70,00	R\$	R\$
6.9	SEINFRA	C0624	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1 tijolo comum, lastro de brita e tampa de concreto	un	4,00	R\$	R\$
7			Pintura				R\$
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014	un	784,00	R\$	R\$
7.2	SEINFRA	C2899	Pintura logotipo cagece - projeto padrão	un	1,00	R\$	R\$
8			Limpeza				R\$



8.1	SEINFRA	C1628	Limpeza geral	m2	158,00	R\$	R\$
TOTAL SIMPLES							R\$
BDI							%
TOTAL GERAL							R\$

2.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		TOTAL
			%	R\$	
1	Serviços Preliminares	R\$%	R\$	R\$
2	Coberta	R\$%	R\$	R\$
3	Revestimentos	R\$%	R\$	R\$
4	Esquadrias	R\$%	R\$	R\$
5	Instalações Elétricas	R\$%	R\$	R\$
6	Instalações Hidráulicas	R\$%	R\$	R\$
7	Pintura	R\$%	R\$	R\$
8	Limpeza	R\$%	R\$	R\$
	TOTAL SIMPLES	R\$		R\$	R\$
	BDI	R\$		R\$	R\$
	TOTAL GERAL	R\$		R\$	R\$

2.3 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central%
DF	Despesas Financeiras%
R	Riscos%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros%
L	Lucro%
	Impostos	
I	PIS%
	COFINS%
	ISS%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)%
	TOTAL DOS IMPOSTOS%
	BDI%

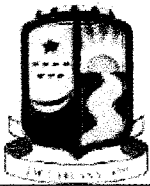
$$BDI = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$$

(1 - I)

3. 072607 OBRA DE REFORMA UBASF TOMAZ BARBOSA DE OLIVEIRA

3.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Tabela	Código	Descrição	Un	Qt	Valor Unit	Valor Total
1			Serviços Preliminares				R\$
1.1	SEINFRA	C4541	Placa padrão de obra, tipo banner	m2	6,00	R\$	R\$
1.2	SEINFRA	C1070	Demolição de revestimento c/argamassa	m3	6,08	R\$	R\$
1.3	SEINFRA	C0702	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	6,08	R\$	R\$
1.4	SEINFRA	C2533	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 5 km	m3	6,08	R\$	R\$
2			Coberta				R\$
2.1	SEINFRA	C4460	Madeiramento p/ telha cerâmica - (ripa, caibro, linha)	m2	13,97	R\$	R\$
2.2	SEINFRA	C4462	Telha cerâmica	m2	13,97	R\$	R\$
2.3	SEINFRA	C2201	Retelhamento c/ telha cerâmica com 50% nova	m2	240,35	R\$	R\$
3			Revestimentos				R\$
3.1	SEINFRA	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp. = 5Mm p/ parede	m2	121,68	R\$	R\$
3.2	SEINFRA	C3037	Reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4	m2	121,68	R\$	R\$
4			Esquadrias				R\$
4.1	SEINFRA	C4428	Porta tipo paraná (0,80 x 2,10 m), completa	un	1,00	R\$	R\$
5			Instalações Elétricas				R\$
5.1	SEINFRA	C1638	Luminária fluorescente completa (2 x 32)w	un	7,00	R\$	R\$
5.2	SEINFRA	C1947	Ponto elétrico, material e execução	pt	7,00	R\$	R\$
5.3	SEINFRA	C1949	Ponto lógico, material e execução	pt	4,00	R\$	R\$
6			Instalações Hidráulicas				R\$
6.1	SEINFRA	C0348	Bacia de louça branca c/caixa acoplada	un	1,00	R\$	R\$
6.2	SEINFRA	C1950	Ponto sanitário, material e execução	pt	1,00	R\$	R\$
7			Pintura				R\$
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	un	702,00	R\$	R\$
7.2	SEINFRA	C2899	Pintura logotipo cagece - projeto padrão	un	1,00	R\$	R\$
8			Limpeza				R\$



8.1	SEINFRA	C1628	Limpeza geral	m2	209.00	R\$	R\$
TOTAL SIMPLES							
BDI							
TOTAL GERAL							

3.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		TOTAL
			%	R\$	
1	Serviços Preliminares	R\$%	R\$	R\$
2	Coberta	R\$%	R\$	R\$
3	Revestimentos	R\$%	R\$	R\$
4	Esquadrias	R\$%	R\$	R\$
5	Instalações Elétricas	R\$%	R\$	R\$
6	Instalações Hidráulicas	R\$%	R\$	R\$
7	Pintura	R\$%	R\$	R\$
8	Limpeza	R\$%	R\$	R\$
TOTAL SIMPLES		R\$		R\$	R\$
BDI		R\$		R\$	R\$
TOTAL GERAL		R\$		R\$	R\$

3.3 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	...%
DF	Despesas Financeiras	...%
R	Riscos	...%
Benefício		
S + G	Garantia / Seguros	...%
L	Lucro	...%
Impostos		
I	PIS	...%
	COFINS	...%
	ISS	...%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	...%
TOTAL DOS IMPOSTOS		...%
BDI		22,61%

$$BDI = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$$

(1 - I)

4. 072608 OBRA DE REFORMA UBASF JOSE CARLOS MAIA

4.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Tabela	Quantidade	Descrição	Un	Qtd	Valor Unid	Valor Total
Serviços Preliminares							
1	SEINFRA	C4541	Placa padrão de obra, tipo banner	m2	6,00	R\$	R\$
1.2	SEINFRA	C1043	Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento	m2	4,00	R\$	R\$
1.3	SEINFRA	C0702	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	0,08	R\$	R\$
1.4	SEINFRA	C2533	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 5 km	m3	0,08	R\$	R\$
Coberta							
2.1	SEINFRA	C4460	Madeiramento p/ telha cerâmica - (ripa, caibro, linha)	m2	7,77	R\$	R\$
2.2	SEINFRA	C4462	Telha cerâmica	m2	7,77	R\$	R\$
Paredes e Painéis							
3.1	SEINFRA	C0073	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10Cm (1:2:8)	m2	56,84	R\$	R\$
3.2	SEINFRA	C2666	Verga reta de concreto armado	m3	0,04	R\$	R\$
Estruturas							
4.1	SEINFRA	C4449	Laje pré-fabricada p/ fôrro - vão até 2 m	m2	5,00	R\$	R\$
4.2	SEINFRA	C0842	Concreto p/vibr., fck 20 mpa com agregado adquirido	m3	0,21	R\$	R\$
4.3	SEINFRA	C4151	Armadura de aço ca 50/60	kg	16,80	R\$	R\$
4.4	SEINFRA	C3025	Piso morto concreto fck=13,5mpa c/preparo e lançamento	m3	5,00	R\$	R\$
4.5	SEINFRA	C0089	Anel de impermeabilização c/armação em ferro	m3	0,09	R\$	R\$
4.6	SEINFRA	C0055	Alvenaria de embasamento de tijolo comum, c/argamassa mista c/ cal hidratada	m3	1,14	R\$	R\$
Revestimentos							
5.1	SEINFRA	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5Mm p/ parede	m2	168,88	R\$	R\$
5.2	SEINFRA	C3037	Reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4	m2	168,88	R\$	R\$
5.3	SEINFRA	C0778	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp=5 mm p/ teto	m2	5,00	R\$	R\$



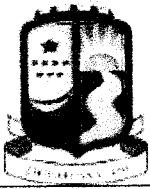
5.4	SEINFRA	C3032	Reboco c/ argamassa de cal hidratada e areia s/ peneirar, traço 1:3, c/ 100 kg de cimento e esp=20 mm p/ teto	m2	5,00	R\$	R\$
5.5	SEINFRA	C4443	Cerâmica esmaltada c/ arg. Pré-fabricada até 30x30cm (900cm²) - pei-5/pei-4 - p/ parede	m2	14,21	R\$	R\$
5.6	SEINFRA	C4437	Cerâmica esmaltada c/ arg. Cimento e areia até 30x30cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 p/ piso	m2	5,00	R\$	R\$
6			Esquadrias				R\$
6.1	SINAPI	94576	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.	m2	0,25	R\$	R\$
6.2	SEINFRA	C1516	Janela de alumínio, tipo veneziana	m2	0,24	R\$	R\$
6.3	SEINFRA	C4428	Porta tipo paraná (0,80 x 2,10 m), completa	un	3,00	R\$	R\$
7			Instalações Elétricas				R\$
7.1	SEINFRA	C1638	Luminária fluorescente completa (2 x 32)w	un	5,00	R\$	R\$
7.2	SEINFRA	C1947	Ponto elétrico, material e execução	pt	5,00	R\$	R\$
7.3	SEINFRA	C1949	Ponto lógico, material e execução	pt	6,00	R\$	R\$
8			Instalações Hidráulicas				R\$
8.1	SEINFRA	C0348	Bacia de louça branca c/caixa acoplada	un	1,00	R\$	R\$
8.2	SEINFRA	C3004	Lavatório de louça branca s/coluna c/torneira de metal e acessórios - padrão popular	un	1,00	R\$	R\$
8.3	SEINFRA	C1950	Ponto sanitário, material e execução	pt	2,00	R\$	R\$
8.5	SEINFRA	C2593	Tubo pvc branco p/esgoto d=100mm (4')	un	22,00	R\$	R\$
8.6	SEINFRA	C2596	Tubo pvc branco p/esgoto d=50mm (2")	un	40,00	R\$	R\$
8.7	SEINFRA	C0281	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 100mm	un	20,00	R\$	R\$
8.8	SEINFRA	C0291	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 50mm	un	40,00	R\$	R\$
8.9	SEINFRA	C0624	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1 tijolo comum, lastro de brita e tampa de concreto	un	2,00	R\$	R\$
9			Pintura				R\$
9.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014	un	615,00	R\$	R\$
9.2	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af 06/2014	un	189,00	R\$	R\$
9.3	SEINFRA	C2899	Pintura logotipo cagece - projeto padrão	un	1,00	R\$	R\$
10			Bancadas				R\$
10.1	SEINFRA	C3021	Pia de cozinha em marmorite 1,00x0,50m comp. - Padrão popular	un	1,00	R\$	R\$
10.2	SEINFRA	C4069	Bancada de granito (outras cores) esp. = 2Cm (colocado)	m2	4,00	R\$	R\$
10.3	SEINFRA	C3018	Pia de aço inox (2.20X0.60)M c/ 1 cuba e acessórios	un	1,00	R\$	R\$
11			Limpeza				R\$
11.1	SEINFRA	C1628	Limpeza geral	m2	187,00	R\$	R\$
TOTAL SIMPLES							R\$
BDI							R\$
TOTAL GERAL							R\$

4.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		TOTAL
			%	R\$	
1	Serviços Preliminares	R\$%	R\$	R\$
2	Coberta	R\$%	R\$	R\$
3	Paredes e Paineis	R\$%	R\$	R\$
4	Estruturas	R\$%	R\$	R\$
5	Revestimentos	R\$%	R\$	R\$
6	Esquadrias	R\$%	R\$	R\$
7	Instalações Elétricas	R\$%	R\$	R\$
8	Instalações Hidráulicas	R\$%	R\$	R\$
9	Pintura	R\$%	R\$	R\$
10	Bancadas	R\$%	R\$	R\$
11	Limpeza	R\$%	R\$	R\$
TOTAL SIMPLES		R\$		R\$	R\$
BDI		R\$		R\$	R\$
TOTAL GERAL		R\$		R\$	R\$

4.3 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	...%
DF	Despesas Financeiras	...%
R	Riscos	...%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	...%
L	Lucro	...%



	Impostos	...%
	PIS	...%
	COFINS	...%
	ISS	...%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	...%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	...%

	BDI	...%
--	-----	------

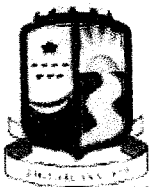
$$BDI = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$$

(1 - I)

5. 072609 OBRA DE REFORMA UBASF AUREA AMELIA DE JESUS

5.1 PLANILA ORÇAMENTÁRIA

Item	Tabela	Código	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1			Serviços Preliminares				R\$
1.1	SEINFRA	C4541	Placa padrão de obra, tipo banner	m2	6,00	R\$	R\$
1.2	SEINFRA	C1048	Demolição de concreto armado c/martelete pneumático	m3	2,85	R\$	R\$
1.3	SEINFRA	C1047	Demolição de cobogós	m2	3,17	R\$	R\$
1.4	SEINFRA	C1043	Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento	m2	12,22	R\$	R\$
1.5	SEINFRA	C1070	Demolição de revestimento c/argamassa	m3	4,80	R\$	R\$
1.6	SEINFRA	C0702	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	9,96	R\$	R\$
1.7	SEINFRA	C2533	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 5 km	m3	9,96	R\$	R\$
2			Coberta				R\$
2.1	SEINFRA	C4460	Madeiramento p/ telha cerâmica - (ripa, caibro, linha)	m2	54,76	R\$	R\$
2.2	SEINFRA	C4462	Telha cerâmica	m2	54,76	R\$	R\$
2.3	SEINFRA	C2201	Retelhamento c/ telha cerâmica com 50% nova	m2	187,45	R\$	R\$
3			Paredes e Paineis				R\$
3.1	SEINFRA	C0073	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10Cm (1:2:8)	m2	39,20	R\$	R\$
3.2	SEINFRA	C2666	Verga reta de concreto armado	m3	0,02	R\$	R\$
4			Estruturas				R\$
4.1	SEINFRA	C4449	Laje pré-fabricada p/ fôrro - vão até 2 m	m2	7,46	R\$	R\$
4.2	SEINFRA	C0842	Concreto p/vibr., fck 20 mpa com agregado adquirido	m3	1,41	R\$	R\$
4.3	SEINFRA	C4151	Armadura de aço ca 50/60	kg	113,12	R\$	R\$
4.4	SEINFRA	C3025	Piso morto concreto fck=13,5mpa c/preparo e lançamento	m3	7,46	R\$	R\$
4.5	SEINFRA	C0089	Anel de impermeabilização c/armação em ferro	m3	0,10	R\$	R\$
4.6	SEINFRA	C0055	Alvenaria de embasamento de tijolo comum, c/argamassa mista c/ cal hidratada	m3	1,25	R\$	R\$
5			Revestimentos				R\$
5.1	SEINFRA	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp= 5Mm p/ parede	m2	174,40	R\$	R\$
5.2	SEINFRA	C3037	Reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4	m2	174,40	R\$	R\$
5.3	SEINFRA	C0778	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp=5 mm p/ teto	m2	7,46	R\$	R\$
5.4	SEINFRA	C3032	Reboco c/ argamassa de cal hidratada e areia s/ peneirar, traço 1:3, c/ 100 kg de cimento e esp=20 mm p/ teto	m2	7,46	R\$	R\$
5.5	SEINFRA	C4443	Cerâmica esmaltada c/ arg. Pré-fabricada até 30x30cm (900cm²) - pei-5/pei-4 - p/ parede	m2	14,69	R\$	R\$
5.6	SEINFRA	C4437	Cerâmica esmaltada c/ arg. Cimento e areia até 30x30cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 p/ piso	m2	5,57	R\$	R\$
6			Esquadrias				R\$
6.1	SINAPI	94576	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.	m2	1,50	R\$	R\$
6.2	SEINFRA	C1516	Janela de alumínio, tipo veneziana	m2	0,48	R\$	R\$
6.3	SEINFRA	C1967	Porta de alumínio anodizado compacta	m2	3,08	R\$	R\$
6.4	SEINFRA	C4428	Porta tipo paraná (0,80 x 2,10 m), completa	un	3,00	R\$	R\$
7			Instalações Elétricas				R\$
7.1	SEINFRA	C1638	Luminária fluorescente completa (2 x 32)w	un	10,00	R\$	R\$
7.2	SEINFRA	C1947	Ponto elétrico, material e execução	pt	16,00	R\$	R\$
7.3	SEINFRA	C1949	Ponto lógico, material e execução	pt	7,00	R\$	R\$
7.4	SEINFRA	C3764	Rack fechado 24 u's, 670mm, profundidade padrão 19"	un	1,00	R\$	R\$
8			Instalações Hidráulicas				R\$
8.1	SEINFRA	C0348	Bacia de louça branca c/caixa acoplada	un	1,00	R\$	R\$
8.2	SEINFRA	C3004	Lavatório de louça branca s/coluna c/tomeira de metal e acessórios - padrão popular	un	1,00	R\$	R\$
8.3	SEINFRA	C1950	Ponto sanitário, material e execução	pt	3,00	R\$	R\$
8.4	SEINFRA	C1948	Fossa séptica e sumidouro em anéis d=1,20m	un	1,00	R\$	R\$
8.5	SEINFRA	C2593	Tubo pvc branco p/esgoto d=100mm (4")	un	22,00	R\$	R\$
8.6	SEINFRA	C2596	Tubo pvc branco p/esgoto d=50mm (2")	un	40,00	R\$	R\$



8.7	SEINFRA	C0281	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 100mm	un	20,00	R\$	R\$	
8.8	SEINFRA	C0291	Assentamento de tubos e conexões em pvc, je dn 50mm	un	40,00	R\$	R\$	
8.9	SEINFRA	C0624	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1 tijolo comum, lastro de brita e tampa de concreto	un	2,00	R\$	R\$	
8.10	SINAPI	88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	un	1,00	R\$	R\$	
8.11	SINAPI	85195	Chave de boia automática	un	1,00	R\$	R\$	
9			Pintura				R\$	
9.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014	un	630,00	R\$	R\$	
9.2	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af 06/2014	un	165,00	R\$	R\$	
9.3	SEINFRA	C2899	Pintura logotipo cagece - projeto padrão	un	1,00	R\$	R\$	
10			Bancadas				R\$	
10.1	SEINFRA	C3021	Pia de cozinha em marmorite 1.00x0.50m comp. - Padrão popular	un	1,00	R\$	R\$	
10.2	SEINFRA	C4069	Bancada de granito (outras cores) esp. = 2Cm (colocado)	m2	3,60	R\$	R\$	
10.3	SEINFRA	C3018	Pia de aço inox (2.20X0.60)M c/ 1 cuba e acessórios	un	1,00	R\$	R\$	
11			Limpeza				R\$	
11.1	SEINFRA	C1628	Limpeza geral	m2	214,00	R\$	R\$	
TOTAL SIMPLES								R\$
BDI								R\$
TOTAL GERAL								R\$

5.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		TOTAL
			%	R\$	
1	Serviços Preliminares	R\$%	R\$	R\$
2	Coberta	R\$%	R\$	R\$
3	Paredes e Paineis	R\$%	R\$	R\$
4	Estruturas	R\$%	R\$	R\$
5	Revestimentos	R\$%	R\$	R\$
6	Esquadrias	R\$%	R\$	R\$
7	Instalações Elétricas	R\$%	R\$	R\$
8	Instalações Hidráulicas	R\$%	R\$	R\$
9	Pintura	R\$%	R\$	R\$
10	Bancadas	R\$%	R\$	R\$
11	Limpeza	R\$%	R\$	R\$
	TOTAL SIMPLES	R\$		R\$	R\$
	BDI	R\$		R\$	R\$
	TOTAL GERAL	R\$		R\$	R\$

5.3 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	...%
DF	Despesas Financeiras	...%
R	Riscos	...%

	Benefício	%
S + G	Garantia / Seguros	...%
L	Lucro	...%

I	Impostos	%
	PIS	...%
	COFINS	...%
	ISS	...%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	...%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	...%

BDI	22,61%
------------	---------------

$$BDI = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$$

$$(1 - I)$$



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administando Para o Povo



VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 015/2017-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

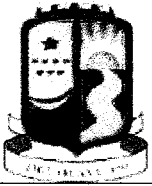
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 015/2017-TP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



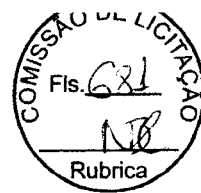
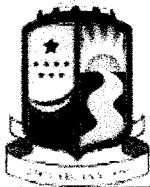
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.26-001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-TP
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no
Edital da Tomada de Preços nº 015/2017-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.26-001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-TP
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO**

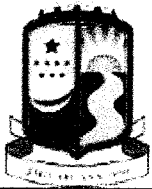
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 015/2017-TP,
que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.26-001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-TP
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.26-001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-TP
CONTRATO Nº

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE SAÚDE E

O Município de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede à AV. SIMÃO DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.122/0001-90, neste ato representada pela Sra. LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 007/2017, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob nº 356.113.083-68, doravante denominada CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.26-001/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-TP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obras de reformas de Unidades Básicas de Saúde da Família (UBASF) no Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 015/2017-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 015/2017-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

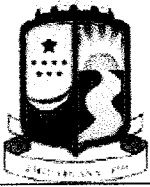
2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais



cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;
- 2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;
- 2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- 2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

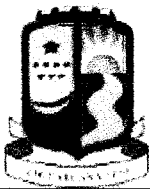
- 3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:
 - 4.1.1., elemento de despesa, subitem valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.
 - 5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 5.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 5.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 5.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
 - 5.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
 - 5.3.2. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo



CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

5.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.

5.5.1.1. O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

5.5.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;

5.5.1.1.2. Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra; em 02 (duas) vias;

5.5.1.2. Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

5.6.1.1. Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

5.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

5.7.3. Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.8.1. Não produziu os resultados acordados;

5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.



5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

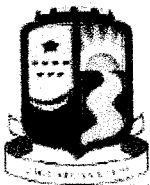
7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

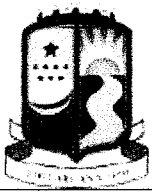
7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



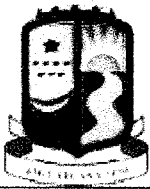
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;
- 8.9. Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;



- 8.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28.** Assegurar à Secretaria de Saúde:
- 8.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31.** Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.
- 8.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 8.34.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 8.34.2.** Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.34.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
- 8.34.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



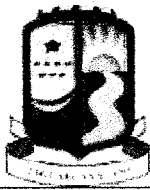
- 8.34.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.34.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.34.3.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.34.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.35.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.35.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 8.35.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.38.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.39.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 8.39.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.39.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.39.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 8.39.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.39.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.40.** Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

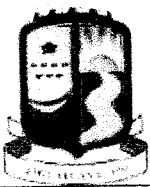
- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:
- 10.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;



- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
- 10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Saúde, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

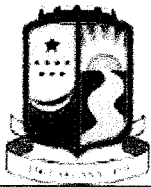
- 14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: